



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO COM TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A CRECHE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Nº 347, reuniram-se o Pregoeiro Reinaldo Alves Tanikava e a Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria Nº 033/2019 de 02 de Setembro de 2019, para abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao processo mencionado em epígrafe, que visa contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento e instalação de gradil metálico com todos os materiais e serviços necessários para a Creche Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificado no Edital, declarou-se aberta a sessão pública do pregão às 09h00min (nove horas), tendo sido solicitado o credenciamento dos presentes, constando-se a presença das seguintes empresas: **MS CAMBUÍ SERRALHERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 68.491.489/0001-85, estabelecida à Rua Joaquim Augusto da Cunha, Nº 133, Bairro Jardim São Benedito, Cambuí/MG, CEP: 37.600-000, representado nesta sessão por seu proprietário **WALTER JOSÉ PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 461.601.166-49 e portador do RG Nº MG-2.791.059 SSP/MG e **LUCIRA PIRES DE CAMARGO – SOS LAR CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.748.699/0001-33, estabelecida à Rua dos Cruzeiro, Nº 45, Bairro Cruzeiro, Camanducaia/MG, CEP: 37.650-000, representado nesta sessão por seu procurador **ADILSON BERALDO TEODORO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 029.623.286-60 e portador do RG Nº M-7.700.402 SSP/MG. As empresas foram credenciadas nos termos do Edital. A seguir, o Pregoeiro recebeu os envelopes com a proposta e documentação das empresas e, após tecer considerações sobre o processamento do Pregão, passou à imediata abertura dos envelopes com as propostas dos licitantes. Aberto os envelopes de propostas verificou-se que as empresas apresentaram propostas com valores e lances conforme consta no mapa anexo, que desta ata integra independente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

de transcrição. Para o **ITEM 01 (GRADIL METÁLICO DIVIDIDOS EM PAINÉIS SOLDADOS EM PILARES, CONTENDO TRÊS PORTÕES EM DUAS FOLHAS PROVIDOS DE FECHADURAS, EXECUTADOS EM METALON (20X40MM) COM ESPAÇOS ENTRE OS MESMOS DE 80 MM, COM ALTURA, LARGURA E DETALHE DE MONTAGEM, CONFORME DESENHO (ANEXO IX) E PILARES METÁLICOS EM CHAPA 16, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM PIRÂMIDE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA CONFORME ALTURA MEDIDA TIRADA NO LOCAL)** na fase de lances chegou-se ao valor final de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), lance apresentado pela empresa **MS CAMBUÍ SERRALHERIA LTDA**. Neste momento, a empresa **LUCIRA PIRES DE CAMARGO – SOS LAR CONSTRUTORA**, questionou sobre a proposta da empresa **MS CAMBUÍ SERRALHERIA LTDA** não constar a marca dos produtos, como exigido no Edital (Anexo VI). Sendo assim, a empresa **MS CAMBUÍ SERRALHERIA LTDA**, foi considerada inabilitada. Passou-se a vez à empresa **LUCIRA PIRES DE CAMARGO – SOS LAR CONSTRUTORA** de querer ou não aceitar o lance de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), e esta acatou o valor. Sendo assim, foi aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado. Quando o envelope com a documentação da empresa **LUCIRA PIRES DE CAMARGO – SOS LAR CONSTRUTORA** foi aberta, ao analisar a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa foi constatada a falta do documento “Certidão Conjunta da União (Letra C)” do Edital, somente apresentou-se em seu lugar, um Protocolo emitido pela Receita Federal. Sendo assim, foi declarada inabilitada, pois não atendeu todas as exigências do Edital. O licitante da empresa **LUCIRA PIRES DE CAMARGO – SOS LAR CONSTRUTORA** manifestou interesse em interpor recurso com as seguintes alegações: que a empresa apresentou o Protocolo referente à “Certidão Conjunta da União” e está solicitando os benefícios da Lei 123/2006 para ser habilitada no presente Certame. Segue anexo o mapa de apuração e fases de lance que é parte integrante desta ata, nenhum licitante manifestou-se expressamente a intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricadas por todos os Licitantes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.

**Reinaldo Alves Tanikava**

**Pregoeiro**

**Dilhermanda Pimentel dos Santos**

**Membro**

**Matheus Henrique da Silva Sampaio**

**Membro**

**João Lázaro Oliveira Simões**

**Membro/Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**

***Márcia Maria da Rosa***

***Membro***

***MS CAMBUÍ SERRALHERIA LTDA***

***Walter José Pereira***

***LUCIRA PIRES DE CAMARGO – SOS LAR CONSTRUTORA***

***Adilson Beraldo Teodoro de Souza***